



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07 /98

Dispõe sobre concessão de ABONO SALARIAL
aos Servidores da Câmara para o mês de
MARÇO/98.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA, no uso
de suas atribuições legais, aprova a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica o Poder legislativo autorizado a conceder no mês de
MARÇO/98, **ABONO SALARIAL** aos servidores da Câmara de Vereadores,
enquadrados nas seguintes referências:

Ref. 08 - R\$ 7,79

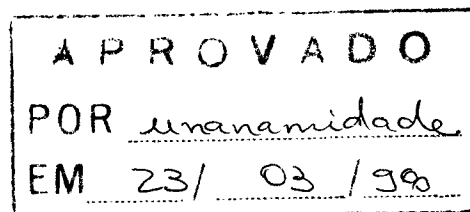
Ref. 09 - R\$ 5,20

§ 1º - Todos os servidores da Câmara, inclusive aqueles enquadrados nas
referências contidas no "caput" deste artigo, receberão um **ABONO de R\$ 25,00**
(vinte e cinco reais), para o mês de **março de 1998**.

§ 2º - Os abonos concedidos por esta Resolução não se incorporarão aos
vencimentos dos servidores da Câmara, para fins de outras vantagens salariais.

ARTIGO 2º - A concessão de abono salarial de que trata o artigo 1º,
abrange os cargos efetivos, os de provimento em comissão, os estagiários, os
inativos e pensionistas que recebem dos cofres públicos municipais.

ARTIGO 3º - Fica mantida a tabela de vencimentos referentes a Resolução
nº 09, de 26 de maio de 1997.



etk



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, de março de 1998.

MESA DA CÂMARA

VER. FELIPE F. CÉSAR COSTA
PRESIDENTE

VER. FERNANDO PRADO REZENDE
1º SECRETÁRIO

VER. RENATO F. BERGAMINI
2º SECRETÁRIO

VER. FERNANDO P. REZENDE
3º SECRETÁRIO